



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## LEI Nº 1.923, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 20 de novembro de 2015, o prazo de que trata o *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.868, de 23 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** As demais disposições de que trata a Lei Municipal nº 1.868, de 23 de fevereiro de 2015, ficam mantidas na sua íntegra.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de Agosto de 2015.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**